



RESOLUÇÃO Nº 092/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003949/2014-68 e o que ficou decidido em sua 115ª reunião de 11-09-2014,

R E S O L V E,

Art. 1º **APROVAR** a Regulamentação da Promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma do Anexo.

Art. 2º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO

REGULAMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO PARA A CLASSE E, COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIFAL-MG

Art. 1º A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do Art. 12 da Lei Nº 12.772, de 2012:

I - possuir o título de doutor;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único - A promoção ocorrerá, observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado.

Art. 2º No processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão.

Art. 3º O processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior, será realizado por comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais não pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Único - Todo membro da Comissão Especial deve ser professor portador do título de doutor, titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.



Art. 4º A comissão especial poderá ser composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e, respectivamente, 1 (um) ou 2 (dois) suplentes, indicada pela unidade acadêmica e aprovada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

§1º Caberá à unidade acadêmica sugerir o número de membros componentes da comissão especial e encaminhar o currículo resumido dos respectivos professores indicados, especificando a área de atuação, titulação e lotação dos mesmos.

§2º Os membros da comissão especial não poderão guardar grau de parentesco até o terceiro grau, ser enteado, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; não podem estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro, ou possuir relação que configure conflito de interesses.

Art. 5º A avaliação para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I - atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei nº 9.394, de 1996;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;



IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.

Art. 6º O processo de avaliação para a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular constará:

I - da avaliação do relatório de desempenho acadêmico;

II - da defesa pública do memorial.

Parágrafo único - A defesa pública do memorial poderá ser substituída, por solicitação do docente, pela defesa de tese acadêmica inédita, conforme previsto no Art. 1º desta Regulamentação.

Art. 7º O docente deverá requerer sua promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, por intermédio do Dirigente máximo da Unidade Acadêmica, com a ciência do Chefe de Departamento ou equivalente.

Parágrafo único - Caberá à unidade acadêmica, protocolar o processo para a CPPD, acompanhado pela seguinte documentação:

I - requerimento de promoção, conforme modelo apresentado no Anexo 1;

II - declaração de interstício emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe;

III - relatório de desempenho acadêmico preenchido e comprovado, conforme Anexo 2 desta Regulamentação;

IV - memorial elaborado (com cópia impressa e encadernada para cada membro da banca examinadora e suplentes, além de uma via para arquivamento), conforme descrições constantes nesta Regulamentação, ou a tese acadêmica;

V - sugestão de membros para a constituição da comissão especial e seus respectivos currículos resumidos.



Art. 8º Caberá à CPPD:

I - conferir a documentação prevista no parágrafo único do Art. 7º;

II - validar a comissão especial;

III - solicitar à Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) as providências necessárias para a definição da data da defesa pública do memorial ou da tese acadêmica e a oficialização do convite aos membros da comissão especial;

IV - apreciar o relatório de avaliação elaborado pela comissão especial e encaminhar o resultado final para homologação pelo Reitor.

Art. 9º Compete à Comissão Especial:

I - avaliar o relatório de desempenho acadêmico do docente;

II - avaliar o memorial ou a tese acadêmica;

III - arguir o docente na defesa pública do memorial ou da tese acadêmica;

IV - lavrar e assinar a ata do processo de avaliação;

V - encaminhar o resultado do processo e toda a documentação à CPPD.

Art. 10 O relatório para fins de avaliação de desempenho acadêmico docente deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo 2 desta Regulamentação, juntamente com as devidas comprovações em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados.

Parágrafo único - O relatório deverá incluir as atividades realizadas pelo docente nos 8 (oito) anos de interstício na Classe D, com denominação de Professor Associado.

Art. 11 O memorial previsto no Art. 1º desta Regulamentação, para promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão.

§1º No memorial, o docente deverá demonstrar experiência acadêmica com excelência e especial distinção em parte significativa das atividades descritas no Art. 5º desta Regulamentação.



§2º O memorial deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação, e outras vinculadas à atuação na carreira docente.

§3º Na elaboração do memorial o docente deverá:

I - evidenciar as conexões entre as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, e outras por ele realizadas;

II - ressaltar a sua contribuição particular para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento;

III - realizar uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e/ou extensão e do significado do conjunto de sua produção científica própria dentro desse quadro geral.

§4º Todas as atividades e informações constantes no memorial, ou nele referidas, deverão ser acompanhadas pelos respectivos documentos comprobatórios numerados e ordenados, de modo a facilitar a conferência.

Art. 12 Na defesa do memorial, os membros da comissão especial interpelarão o candidato a respeito de suas atividades desenvolvidas no âmbito universitário e de sua contribuição para com a UNIFAL-MG.

Parágrafo único - Os membros da comissão especial farão a avaliação geral da qualificação do docente com base na análise e arguição do conteúdo do memorial.

Art. 13 A defesa e arguição do memorial ou da tese serão realizadas em sessão pública, e gravadas em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada pelo período de um ano.

§1º A defesa pública do memorial ou da tese será realizada com a observância dos seguintes critérios:

I - o docente terá de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais,

II - todos os examinadores arguirão o docente dispondo, cada um, de até 30 (trinta) minutos;

III - para responder a cada examinador, o docente disporá de até 30 (trinta) minutos;



IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador;

V - a defesa pública do memorial poderá ser realizada com a utilização de meios eletrônicos.

Art. 14 Para fazer jus à promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular, o docente:

I - deverá atingir, no mínimo, 1000 (um mil) pontos, na avaliação de desempenho acadêmico;

II - lograr aprovação na defesa pública do memorial ou da tese acadêmica.

Parágrafo único - Em caso de reprovação, o docente só poderá apresentar novo pedido de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, após o interstício de 06 (seis) meses.

Art. 15 Do resultado do processo de avaliação do docente para a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, caberá recurso à CPPD, que encaminhará as razões do recorrente à comissão especial para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e a CPPD decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único: O recurso deverá ser interposto no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.

Art. 16 O docente aprovado que fizer jus à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, terá o benefício financeiro concedido:

I - a partir da data de vencimento do interstício, quando a solicitação de promoção for protocolada antes do vencimento do interstício;

II - a partir da data de protocolo, caso a solicitação de promoção tenha sido feita após o vencimento do interstício.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG.



Anexo 1

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO DOCENTE

À Direção a Unidade Acadêmica,

Nome do(a) Servidor(a):	
Matrícula SIAPE:	Cargo: Professor do Magistério Superior
Lotação	

De acordo com a Resolução nº 092/2014 do Conselho Universitário (Consuni) desta Universidade, nos termos da Lei Nº 12.863/2013, solicito **PROMOÇÃO** para a Classe E com denominação de Professor Titular.

Alfenas, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Chefe do Departamento

Assinatura do Diretor da Unidade Acadêmica

À Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD para providências.



Anexo 2
Pontuação das atividades para avaliação de desempenho para fins de promoção para a Classe E com denominação de Professor Titular

1. ATIVIDADES DE ENSINO	
1.1 AULAS MINISTRADAS	
1.1.1 Na graduação Disciplinas oferecidas para até 60 discentes Disciplinas oferecidas para 61 ou mais discentes	Carga horária semestral x 0,15 Carga horária semestral x 0,20
1.1.2 Em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou curso <i>lato sensu</i>	1 ponto/hora-aula Máximo: 15 pontos/semestre
1.1.3 Em cursos de pós graduação <i>stricto sensu</i>	2,0 pontos/hora-aula Máximo: 25 pontos/semestre
1.2 ORIENTAÇÃO	
1.2.1 Monitor	3 pontos/monitor Máximo 2 monitores/semestre
1.2.2 Em programas de iniciação científica Júnior - BIC Júnior, PIBIC Júnior e similares	15 pontos/projeto concluído
1.2.3 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	25 pontos/ projeto concluído
1.2.4 Colaboração (Co-orientação) em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	15 pontos/ projeto concluído
1.2.5 Trabalho de conclusão de curso (TCC)	25 pontos/TCC concluído
1.2.6 Colaboração (Co-orientação) em trabalhos de TCC	15 pontos/ TCC concluído
1.2.7 Em cursos <i>lato sensu</i>	30 pontos/ projeto concluído
1.2.8 Colaboração (Co-orientação) em cursos <i>lato sensu</i>	10 pontos/ projeto concluído
1.2.9 Em curso de mestrado	100 pontos/dissertação concluída
1.2.10 Colaboração (Co-orientação) em curso de mestrado	50 pontos/dissertação concluída
1.2.11 Em curso de doutorado	200 pontos/tese concluída
1.2.12 Colaboração (Co-orientação) em curso de doutorado	100 pontos/tese concluída
1.2.13 Preceptoría ou orientação de estágio obrigatório	5 pontos/aluno/semestre
1.2.14 Supervisor de estágio obrigatório	7 pontos/aluno/semestre
1.2.15 Estágio não obrigatório	3 pontos/aluno/semestre
1.2.16 Tutor do Programa de Educação Tutorial - PET	30 pontos/semestre
1.2.17 Interlocutor do PET	10 pontos/semestre



1.2.18 Supervisão de Pós-Doutorando	25 pontos/supervisão
1.3 PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - PIEPEX	
1.3.1 Coordenador do PIEPEX	20 pontos/semestre
1.3.2 Membro do Colegiado do PIEPEX	5 pontos/semestre
1.3.3 Orientador em atividades do PIEPEX	25 pontos/semestre
1.3.4 Orientador de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar - TCP	25 pontos/trabalho concluído
1.3.5 Avaliação de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar – TCP	5 pontos/trabalho
1.3.6 Participação em atividade do PIEPEX designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
1.4. PROGRAMA TUTORIAL ACADÊMICO - PTA	
1.4.1 Coordenador do PTA	15 pontos/semestre
1.4.2 Membro do colegiado do PTA	5 pontos/semestre
1.4.3 Orientador de alunos em atividades do PTA	3 pontos/semestre
1.4.4 Participação em atividade do PTA designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
1.5 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID	
1.5.1 Coordenador institucional, coordenador de gestão ou coordenador de área.	30 pontos/semestre
1.5.2 Colaborador de PIBID vinculado a projeto registrado na PROGRAD.	10 pontos/semestre

2. CAPACITAÇÃO DOCENTE

2.1. Participação em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou estágio, na respectiva área de conhecimento ou de atuação docente.	0,2 pontos/hora
2.2 Obtenção de créditos isolados em disciplinas de cursos de graduação ou de pós-graduação.	0,2 pontos/hora ou crédito
2.3 Participação em cursos de capacitação como o PRODOC e outros oferecidos pela UNIFAL-MG.	0,2 pontos/hora
2.4 Estágio de Pós-Doutorado concluído	150 pontos



3. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL	
3.1 Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos	
3.1.1 Internacional	5 pontos
3.1.2 Nacional	4 pontos
3.1.3 Regional ou local	3 pontos
3.2 Palestrante, ministrante de curso, debatedor ou moderador em eventos técnico-científicos	
3.2.1 Internacional	20 pontos
3.2.2 Nacional	15 pontos
3.2.3 Regional ou local	10 pontos
3.3 Apresentação oral de trabalho em eventos técnico-científicos	
3.3.1 Internacional	15 pontos
3.3.2 Nacional	10 pontos
3.3.3 Regional ou local	5 pontos
3.4 Apresentação de trabalho na forma de pôster em eventos técnico-científicos	
3.4.1 Internacional	10 pontos
3.4.2 Nacional	5 pontos
3.4.3 Regional ou local	3 pontos
3.5 Publicação de artigo completo ou resumo expandido em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.5.1 Internacional	15 pontos
3.5.2 Nacional	10 pontos
3.5.3 Regional ou local	5 pontos
3.6 Publicação de resumo em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.6.1 Internacional	10 pontos
3.6.2 Nacional	5 pontos
3.6.3 Regional ou local	3 pontos
3.7 Publicação de artigo, texto ou ensaio em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial <i>(Caberá ao docente indicar a classificação qualis do artigo publicado)</i>	
Qualis A1	70 pontos
Qualis A2	65 pontos
Qualis B1	60 pontos
Qualis B2	55 pontos
Qualis B3	50 pontos
Qualis B4	45 pontos
Qualis B5	40 pontos



Qualis C	20 pontos
Sem classificação qualis	15 pontos
3.8 Publicação de resenha, resumo expandido, comunicação ou editorial em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial	
Qualis A1	35 pontos
Qualis A2	30 pontos
Qualis B1	25 pontos
Qualis B2	20 pontos
Qualis B3	15 pontos
Qualis B4	10 pontos
Qualis B5	5 pontos
Qualis C	3 pontos
Sem classificação qualis	3 pontos
3.9 Publicação de resumo em revista(impressa/eletrônica) com corpo editorial	
3.9.1 Internacional	15 pontos
3.9.2 Nacional	10 pontos
3.9.3 Regional ou local	5 pontos
3.10 Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.10.1 Internacional	70 pontos
3.10.2 Nacional	60 pontos
3.10.3 Regional ou local	30 pontos
3.11 Publicação de imagens e textos em programas e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.11.1 Internacional	30 pontos
3.11.2 Nacional	25 pontos
3.11.3 Regional ou local	15 pontos
3.12 Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.12.1 Internacional	100 pontos
3.12.2 Nacional	70 pontos
3.12.3 Regional ou local	30 pontos
3.13 Publicação de ensaios, imagens, artigos e resenhas em jornais de resenhas e suplementos artísticos e literários.	
3.13.1 Internacional	30 pontos
3.13.2. Nacional	25 pontos
3.13.3. Regional ou local	15 pontos
3.14 Projetos curatoriais para exposições e/ou eventos de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.14.1 Internacional	100 pontos
3.14.2 Nacional	70 pontos



3.14.3 Regional ou local	30 pontos
3.15 Projetos de Pesquisa	
3.15.1 Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada.	25 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.2 Colaborador em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada-	10 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.3 Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	15 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.4 Colaborador em projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	5 pontos/semestre/projeto aprovado
3.16. Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq (se líder, dobrar a pontuação)	
	10 pontos
3.17 Livros	
3.17.1 Autoria de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	100 pontos
3.17.2 Autoria de capítulo ou parte de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	25 pontos
3.17.3 Tradução de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	70 pontos
3.17.4 Tradução de artigo, ensaio ou capítulo de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	20 pontos
3.17.5 Prefácio, apresentação, introdução ou orelha de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	15 pontos
3.17.6 Organização de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	50 pontos
3.18. Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) indexado	
3.18.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.18.2 Periódico nacional	10 pontos/ano
3.19 Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) não indexado	
3.19.1 Periódico internacional	10 pontos/ano
3.19.2 Periódico nacional	5 pontos/ano
3.20 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) com corpo editorial	
3.20.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.20.2 Periódico nacional	10 pontos/ano
3.21 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) não indexado	
3.21.1 Periódico internacional	10 pontos/ano
3.21.2 Periódico nacional	5 pontos/ano



3.22 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa e extensão registrados nas Pró-Reitorias da UNIFAL-MG ou outras instituições públicas ou privadas.	5 pontos/projeto
3.23 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos, resumos ou trabalhos para apresentação em eventos técnico-científicos.	5 pontos/evento
3.24. Participação em bancas examinadoras, <i>exceto orientador e co-orientador</i> .	
3.24.1 De trabalho de conclusão de curso.	5 pontos/participação
3.24.2 Indicação como suplente de banca de trabalho de conclusão de curso.	2,5 pontos/indicação
3.24.3 De monografia em cursos de especialização.	5 pontos/participação
3.24.4 Indicação como suplente de banca de monografia em cursos de especialização.	2,5 pontos/indicação
3.24.5 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> .	5 pontos/participação
3.24.6 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> .	1,5 pontos/indicação
3.24.7 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	8 pontos/participação
3.24.8 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	2,5 pontos/participação
3.24.9 De exame de qualificação em cursos de mestrado.	10 pontos/participação
3.24.10 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de mestrado	5 pontos/indicação
3.24.11 De defesa de dissertação de mestrado.	15 pontos/participação
3.24.12 Indicação como suplente de banca de defesa de dissertação de mestrado.	7,5 pontos/indicação
3.24.13 De exame de qualificação em cursos de doutorado	15 pontos/participação
3.24.14 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de doutorado	7,5 pontos/indicação
3.24.15 De defesa de tese de doutorado	25 pontos/participação
3.24.16 Indicação como suplente de banca de defesa de tese de doutorado	10 pontos/indicação
3.24.17 De concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	20 pontos/participação
3.24.18 De processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	10 pontos/participação
3.24.19 Indicação como suplente de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	5 pontos/indicação
3.24.20 Indicação como suplente de processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	2,5 pontos/indicação
3.24.21 De processo seletivo para discentes à iniciação científica, remanejamento interno, PIBID, transferência ou similares.	5 pontos/participação
3.24.22 Elaboração de questões para processos seletivos, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e concursos públicos.	20 pontos/participação



3.25. Organização de eventos técnico-científicos cadastrados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Sociedade Científica ou Profissional	
3.25.1 Eventos de âmbito internacional	
3.25.1.1 Presidente	80 pontos/evento
3.25.1.2 Coordenador de Comissão	60 pontos/evento
3.25.1.3 Membro de Comissão	30 pontos/evento
3.25.2. Eventos de âmbito nacional	
3.25.2.1 Presidente	60 pontos/evento
3.25.2.2 Coordenador de Comissão	40 pontos/evento
3.25.2.3 Membro de Comissão	20 pontos/evento
3.25.3. Eventos de âmbito regional ou local: semanas, simpósios, jornadas	
3.25.3.1 Presidente	40 pontos/evento
3.25.3.2 Coordenador de Comissão	30 pontos/evento
3.25.3.3 Membro de Comissão	15 pontos/evento
3.25.4 Eventos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão: mesa-redonda, palestra, oficinas, fóruns, ciclos e seminários.	
3.25.4.1 Coordenador	15 pontos/evento
3.25.4.2 Vice-Coordenador	7,5 pontos/evento
3.26. Projetos e desenvolvimento de propriedade intelectual e/ou industrial, de interesse da instituição, devidamente documentados ou registrados por órgãos competentes.	
3.26.1. Softwares	
3.26.1.1 Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	30 pontos/software
3.26.1.2 Registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/software
3.26.1.3 Autoria de software livre com número de ISBN.	30 pontos/software
3.26.2. Patentes	
3.26.2.1 Pedido de patente com número de protocolo emitido por autoridade competente.	50 pontos/patente
3.26.2.2 Carta patente com certificado emitido por autoridade competente.	60 pontos/patente
3.26.3. Marcas	
3.26.3.1 Pedido de registro de marcas, com número de protocolo emitido por autoridade competente.	20 pontos/marca
3.26.3.2 Registro de marcas com certificado emitido por autoridade competente.	30 pontos/marca
3.26.4. Desenho industrial	
3.26.4.1 Pedido de registro de desenho industrial com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/desenho industrial
3.26.4.2 Registro de desenho industrial com certificado emitido por autoridade competente.	50 pontos/desenho industrial
3.26.5. Indicações geográficas	



3.26.5.1 Pedido de registro de indicações geográficas com número de protocolo emitido por autoridade competente.	60 pontos/ pedido
3.26.5.2 Registro de indicações geográficas com certificado emitido por autoridade competente.	70 pontos/registro indicação
3.26.6. Certificado de proteção de cultivar emitido pelo Ministério da Agricultura.	50 pontos/certificado

A concessão de patentes e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos. Serão consideradas apenas as produções relativas à área de atuação do docente e de interesse da instituição, ou provenientes de projetos de pesquisa ou extensão registrados junto aos órgãos competentes da UNIFAL-MG.

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Será acrescido **10%** à pontuação da atividade executada pelo docente fora do seu *campus* de lotação

4.1 Reitor	100 pontos/semestre
4.2 Vice-Reitor	80 pontos/semestre
4.3 Pró-Reitor	40 pontos/semestre
4.4 Pró-Reitor Adjunto	20 pontos/semestre
4.5 Diretor de Campus	30 pontos/semestre
4.6 Vice Diretor de Campus	15 pontos/semestre
4.7 Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	30 pontos/semestre
4.8 Vice Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	15 pontos/semestre
4.9 Chefe de Departamento Acadêmico	30 pontos/semestre
4.10 Vice Chefe de Departamento Acadêmico	15 pontos/semestre
4.11 Chefe de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	30 pontos/semestre
4.12 Vice chefe, ou equivalente, de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	15 pontos/semestre
4.13 Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	40 pontos/semestre
4.14 Vice Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	20 pontos/semestre
4.15 Coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	50 pontos/semestre
4.16 Vice-coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	25 pontos/semestre
4.17 Coordenador do CEAD – Centro de Educação Aberta e a Distância	30 pontos/semestre
4.18 Coordenador Adjunto do CEAD – Centro de Educação Aberta e a Distância	15 pontos/semestre
4.19 Coordenador de Projetos e Programas de Extensão, Coordenador de Cursos, Eventos e Prestações de Serviços,	15 pontos/semestre



Coordenador de Cultura, Coordenador de órgãos complementares ou suplementares, coordenador de tutoria.	
4.20 Coordenador Adjunto de extensão	7,5 pontos/semestre
4.21 Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	10 pontos/semestre
4.22 Vice Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	5 pontos/semestre
4.23 Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	30 pontos/semestre
4.24 Vice Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	15 pontos/semestre
4.25 Coordenador de pós-graduação	30 pontos/semestre
4.26 Ouvidor, Chefe de Gabinete, Assessor de Relações Interinstitucionais, Presidente da FACEPE	30 pontos/semestre
4.27 Vice-Presidente da FACEPE, Vice-chefe de horto	15 pontos/semestre
4.28 Membro de comissões permanentes: Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Interna de Supervisão, Comissão Permanente de Prevenção e Controle de Riscos Químicos, Comissão Permanente de Vestibular. Núcleo Docente Estruturante, Comissão de Sustentabilidade e Núcleo de Acessibilidade	
4.28.1 Presidente	15 pontos/semestre
4.28.2 Vice-Presidente	10 pontos/semestre
4.28.3 Membro titular	10 pontos/semestre
4.28.4 Membro suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.29 Participação como membro de câmaras, Conselho Universitário, Conselho de Curadores, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, colegiado de cursos, congregação dos Institutos ou Faculdades.	
4.29.1. Membro Titular	10 pontos/semestre
4.29.2 Membro Suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.30 Participação em atividades acadêmico-administrativas designadas por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/designação
4.31 Participação em Comissão de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	20 pontos/participação
4.32. Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIFAL-MG	
4.32.1 Diretor	30 pontos/semestre
4.32.2 Vice-diretor	15 pontos/semestre



4.32.3. Membros ou representantes	10 pontos/semestre
-----------------------------------	--------------------

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
5.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão aprovado por agência de fomento, pública e/ou privada, ou Instituição de Ensino Superior.	
5.1.1 Coordenador	25 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.2 Sub coordenador	15 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.3 Colaborador	8 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2. Participação em programa e/ou projeto de extensão sem recursos de agência de fomento ou Instituição de Ensino Superior.	
5.2.1 Coordenador	20 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.2 Sub coordenador	10 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.3 Colaborador	5 pontos/semestre/projeto aprovado
5.3. Coordenador de cursos, eventos e serviços de extensão	
5.3.1 Coordenador	10 pontos/curso ou serviço
5.3.2 Vice Coordenador	5 pontos/curso ou serviço
5.4. Participação em atividades de assistência à saúde, família ou sociedade, ligadas à área de atuação docente e promovidas pela UNIFAL-MG e/ou parceria com órgãos públicos.	5 pontos/atividade
5.5. Reunião técnica, dias de campo, demonstração técnica e outras atividades similares que caracterizem disseminação de conhecimento técnico científico na área de atuação do docente, devidamente registradas pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgão competente.	5 pontos/atividade
5.6. Reportagem em TV, rádio, jornal ou revista com abordagem de assuntos relativos à área de atuação docente.	5 pontos/atividade
5.7. Elaboração de projetos técnico-científicos para órgãos públicos, para a Universidade ou para organizações não-governamentais, devidamente comprovados por órgãos competentes.	
5.7.1 Coordenador do projeto	30 pontos/projeto
5.7.2 Sub coordenador	25 pontos/projeto
5.7.3 Colaborador	15 pontos/projeto



5.8. Consultor <i>ad hoc</i> para atividades diversas em órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições privadas e na própria UNIFAL-MG: assessoria, consultoria, perícia, auditoria científica, técnica e/ou administrativa, na área de atuação docente.	5 pontos/atividade Máximo 20 pontos/ano
5.9. Representante em conselhos, comitês, comissões ou afins, em órgãos públicos e outras instituições.	5 pontos/atividade Máximo 20 pontos/ano
5.10. Menção honrosa ou premiação atribuída a trabalho técnico-científico, descobertas comprovadas e similares.	20 pontos/premiação
PONTUAÇÃO TOTAL	